



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA** **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2023** **PROCESSO Nº. 089/2023**

<b>PROCESSO Nº</b>	089/2023
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	021/2023
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	xx/09/2023
<b>HORÁRIO</b>	xxhxxm
<b>LOCAL</b>	Sala de Licitações Rua Oito, 650 – Nova Canaã Paulista/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **NOVA CANAÃ PAULISTA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 65.711.954/0001-58, localizada na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço recorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, localizada na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista/SP, Estado de São Paulo, **iniciando-se às xx:xxhs, do dia xx/xx/2023**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do processo acima epigrafado.

#### **1 - DO OBJETO.**

A presente licitação tem por objeto “AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS, ANO E MODELO 2007 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 320 CV OU SUPERIOR, MOVIDO A DIESEL, 46 LUGARES OU SUPERIOR POLTRONAS RECLINÁVEIS, CHAVE DE RODAS, ESTEPE, CAMBIO DE 5 (CINCO) MARCHAS PARA FRENTE E 1 (UMA) PARA TRÁS (RÉ) OU SUPERIOR. GARANTIA DE 90 DIAS EM MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, ENTREGA DO ÔNIBUS FEITO TODA REVISÃO ELÉTRICA E MECÂNICA”. de acordo com os itens discriminados no **ANEXO VIII (Lista de Produtos)**:

O item descrito no anexo VIII será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tanto quanto elemento nele existir.

1.3. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações deste edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração e a quantidade do item.

1.5. Prazo contratual: Até 90 dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### 2 - DO CREDENCIAMENTO.

2.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, tal documento deve ser original ou cópia autenticada, em sendo cópia autenticada a mesma não será devolvida e fará parte dos documentos do certame licitatório.

**b) Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato, conforme **Anexo II**.

**c) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme Anexo VII.

2.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **fora do envelope onde estejam os documentos, para verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, situação em que, sendo cópia autenticada a mesma não será devolvida e fará parte dos documentos do certame licitatório.**

2.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.2. Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

### 3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

3.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA.**

**PREGÃO Nº. 021/2023.**

**PROCESSO Nº. 089/2023.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”**

3.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

3.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

### **4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”.**

4.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa de cada item do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição dos itens e seus elementos, constando: **marca, tipo, qualidade, medidas/dimensões, detalhes acessórios e fabricante;**
- e) **preço** unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega dos Ônibus;**
- h) prazo de entrega: em até 10 (Dez) dias após a assinatura do contrato e expedição da nota de empenho, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da administração;**
- l) garantia dos ônibus: Deverá possuir garantia de no mínimo 90(Noventa) dias de motor e câmbio e diferencial.**
- j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.**
- k) As empresas deverão informar um e-mail que será utilizado pelo Município de Nova Canaã Paulista para intimá-la de todos os atos relacionados a este procedimento bem como à execução contratual, no caso da vencedora, incluindo intimação para assinatura do contrato. Caso conste algum e-mail no papel timbrado da licitante fica a mesma dispensada da informação, passando aquele a ser utilizado para os fins supra.**

### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”.**

5.1. O envelope nº. 02 - “Habilitação”, deverá conter os documentos exigidos para Habilitação do licitante relacionados nos subitens 6.1.1. e 6.1.2., os quais dizem respeito à:

#### **5.1.1. Certificado de Regularidade Fiscal:**

5.1.1.1. **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes.

a) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

prazo de validade.

b) as Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

c) o licitante **não cadastrado na Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 6.1.1.2. abaixo.**

d) o Certificado deverá estar acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

### 5.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;

e. Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

### 5.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 5.1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços iguais ou similares aos constantes no edital

### 5.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo III;

b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;

c) declaração do licitante, elaborado em papel timbrado e subscrito pelo representante legal, que atende as normas ambientais Conama fase P7, Anexo IV.

### 5.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do subitem 6.1.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

### 6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.

6.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;

e) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

6.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

6.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

6.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

6.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada itens, a qual será:

ITEM	REDUÇÃO R\$
1	100,00

6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

6.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

6.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

6.10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do item (produtos/produto), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

6.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou,

(b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

6.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado inabilitado.

6.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

6.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

6.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.17. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de PREGÃO.

6.17. O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento dos itens, caso seja necessário.

6.18. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

**6.19. A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.**

### **7 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

7.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal para a competente homologação.

7.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

7.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssima senhora Prefeita Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Excelentíssima senhora Prefeita Municipal.

### **8- DO CONTRATO**

**8.1 Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Nova Canaã Paulista. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.**

**8.2 A vencedora será intimada para assinar o contrato no Departamento de Licitações do Município de Nova Canaã Paulista, sito à Rua Oito, 650 – centro- Nova Canaã Paulista-SP, no prazo supra, via Imprensa Oficial e/ou e-mail a ser informado pela mesma, nos termos do item 5.1, alínea “I” do presente.**

**8.3 O não comparecimento no prazo supra ensejará na aplicação de penalidade prevista neste edital no contrato e nas Leis Federais, 8.666/93 e 10.520/02.**

### **9 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO ÔNIBUS.**

**9.1. O Ônibus deverá ser entregue no município de Nova Canaã Paulista em até 10 (Dez) dias após assinatura do contrato expedição da nota de empenho, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da administração.**

9.2. O Ônibus será entregue conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta.

9.3. Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

10.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 10.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

10.1.1 Havendo rejeição do Veículo Ônibus, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

**10.1.2. O Ônibus deverá ser entregue conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e aceitos por esta Municipalidade.**

### **11 - DO PAGAMENTO.**

**11.1. Condições de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega do Ônibus.**

11.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

### **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Nova Canaã Paulista pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos produtos/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de produtos/produto.

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

12.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

### **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.**

**13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2023, as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de R\$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil reais), lançados a seguir:**

02.11.00 – Urbanismos; 15.451.0150.1282.0000 – Investimento – Modernização e Adequação;  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Alienação de Bens - PJ, **Ficha nº 579 – Fonte Municipal.**

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.2. Fica dispensada a caução.

14.3. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Nova Canaã Paulista, Jornal Local e no endereço eletrônico [www.novacanaapaulista.sp.gov.br](http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br).

14.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

**14.4.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via carta registrada com AR (aviso de Recebimento) ou através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital protocolada no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, podendo também ser por e-mail [licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br)**

14.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, sito à Rua Oito, 650, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

14.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8. Integram o presente Edital:

**ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;**

**ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;**

**ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**ANEXO V – Minuta do Contrato.**

**ANEXO VI – Planilha de Preços Cotados.**

**ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**ANEXO VIII - Descritivo.**

14.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

14.10. A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
[www.novacanaapaulista.sp.gov.br](http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br)  
e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

14.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista na Internet e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Nova Canaã Paulista /SP, xx de xxxxxx de 2023.

- THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA -  
Prefeita Municipal de Nova Canaã Paulista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO I

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. - DECLARAÇÃO -

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

**Ref. PREGÃO Nº. 021/2023;**

**PROCESSO Nº. 089/2023.**

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº. **021/2023**, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO II MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO - PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº. **021/2023 Processo 089/2023**, junto à Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO III

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO - DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 021/2023 - Processo nº. 089/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP**

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
[www.novacanaapaulista.sp.gov.br](http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br)  
e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

### **ANEXO IV**

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **- DECLARAÇÃO -**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 021/2023 - Processo nº. 089/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO PARA "AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS, ANO 2007 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 320 CV OU SUPERIOR, MOVIDO A DIESEL, 46 lugares OU SUPERIOR POLTRONAS RECLINÁVEIS, EQUIPADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO. CHAVE DE RODAS, ESTEPE. CAMBIO DE 5 (cinco) MARCHAS PARA FRENTE E 1 (UMA) PARA TRÁS (RÉ) OU SUPERIOR. GARANTIA DE 90 DIAS EM MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, ENTERGA DOS ÔNIBUS FEITO TODA REVISÃO ELÉTRICA E MECÂNICA".**

**PREGÃO Nº 021/2023**

**PROCESSO Nº089/2023**

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Oito, Centro, Nova Canaã Paulista- SP, CEP nº 15.773-000. CNPJ 65.711.954/0001-58, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, senhora THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelo edital que regulou o **PREGÃO N.º 021/2023, PROCESSO Nº. 089/2023**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de Aquisição de UM ÔNIBUS, ANO 2007 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 320 CV OU SUPERIOR, MOVIDO A DIESEL, 46 lugares OU SUPERIOR POLTRONAS RECLINÁVEIS, EQUIPADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO. CHAVE DE RODAS, ESTEPE. CAMBIO DE 5 (cinco) MARCHAS PARA FRENTE E 1 (UMA) PARA TRÁS (RÉ) OU SUPERIOR. GARANTIA DE 90 DIAS EM MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, ENTERGA DOS ÔNIBUS FEITO TODA REVISÃO ELÉTRICA E MECÂNICA", conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** A presente despesa correrá por conta das verbas, constante do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA:-** Valor total do contrato R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme itens abaixo discriminados:-

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO	MARCA	QTDE	VALOR	VALOR
------	-----	--------------	-------	------	-------	-------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

		PRODUTO			UNIT	TOTAL

**CLAUSULA QUINTA:- O Ônibus será entregue em até 10 (Dez) dias após a assinatura do contrato, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da administração.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:- Até (90) Noventa Dias a contar da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.**

**CLAUSULA SEXTA:-** O prazo e condições para assinatura do contrato, está disposto no item 9 do Edital e será de até 03 (três) dias úteis contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Nova Canaã Paulista. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Os pagamentos serão efetuados, conforme item 12 do Edital, pelo Setor de Finanças em até 30 (trinta) dias, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

**CLÁUSULA OITAVA:-** Os produtos serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta.

**CLÁUSULA NONA:-** Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Nova Canaã Paulista pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos produtos/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de produtos/produto.

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:-** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santa Fé do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Canaã Paulista-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:-

\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

**CONTRATADO:** .....

**TERMO DE CONTRATO N°:** ...../2023

**OBJETO:** contratação de empresa .....

**ADVOGADO:** Michael Vinícius Domingues Torres; OAB nº 364.566;

e-mail: [juridico@novacanapaulista.sp.gov.br](mailto:juridico@novacanapaulista.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

---

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO VI PLANILHA DE PREÇOS COTADOS MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº. 021/2023.

PROCESSO Nº. 089/2023.

A empresa.....stabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>O ônibus deverá conter as seguintes especificações <b>mínimas</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo usado;</li><li>• Ano/modelo não inferior a 2007/2007;</li><li>• Ar-Teto;</li><li>• Transmissão manual com cinco marchas a frente e uma a ré;</li><li>• 46 lugares com cintos em bancos reclináveis;</li><li>• Direção hidráulica;</li><li>• Freios a ar;</li><li>• Suspensão a ar;</li><li>• Banheiro;</li><li>• Janelas corrediças;</li><li>• Gabinado;</li><li>• Pneus aro 295;</li><li>• Motor traseiro movido a Óleo Diesel com potência mínima de 320 CV;</li><li>• Tacógrafo, cinto de segurança, estepe, macaco, chave de rodas e demais itens de segurança previstos na legislação de trânsito em vigor no Brasil;</li><li>• Garantia: noventa dias para motor, câmbio e diferencial;</li><li>• Documentação: licenciado, sem restrições ou reservas;</li><li>• Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;</li></ul>	01	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em bom estado de conservação;</li><li>• Estar no nome da empresa vencedora;</li><li>• Análise do Ônibus da empresa vencedora após o resultado do certame para aprovação</li></ul>			
<b>R\$</b>				

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista  
Comissão Municipal de PREGÃO  
SR.PREGOEIRO:

Ref: PREGÃO N° 020/2023.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de  
dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO VIII DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DO OBJETO:

**1.1-** AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS, ANO E MODELO 2007 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 320 CV OU SUPERIOR, MOVIDO A DIESEL, 46 LUGARES OU SUPERIOR POLTRONAS RECLINÁVEIS, CHAVE DE RODAS, ESTEPE, CAMBIO DE 5 (CINCO) MARCHAS PARA FRENTE E 1 (UMA) PARA TRÁS (RÉ) OU SUPERIOR. GARANTIA DE 90 DIAS EM MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, ENTREGA DO ÔNIBUS FEITO TODA REVISÃO ELÉTRICA E MECÂNICA CONFORME DESCRITIVOS REFERENTE AO QUADRO ABAIXO:

Item	Descrição	Qtd
1	<p>O ônibus deverá conter as seguintes especificações <b>mínimas</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo usado;</li><li>• Ano/modelo não inferior a 2007/2007;</li><li>• Ar-Teto;</li><li>• Transmissão manual com cinco marchas a frente e uma a ré;</li><li>• 46 lugares com cintos em bancos reclináveis;</li><li>• Direção hidráulica;</li><li>• Freios a ar;</li><li>• Suspensão a ar;</li><li>• Banheiro;</li><li>• Janelas corrediças;</li><li>• Gabinado;</li><li>• Pneus aro 295;</li><li>• Motor traseiro movido a Óleo Diesel com potência mínima de 320 CV;</li><li>• Tacógrafo, cinto de segurança, estepe, macaco, chave de rodas e demais itens de segurança previstos na legislação de trânsito em vigor no Brasil;</li><li>• Garantia: noventa dias para motor, câmbio e diferencial;</li><li>• Documentação: licenciado, sem restrições ou reservas;</li><li>• Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;</li><li>• Em bom estado de conservação;</li></ul>	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estar no nome da empresa vencedora;</li><li>• Análise do Ônibus da empresa vencedora após o resultado do certame para aprovação</li></ul>	
--	---	--

**Obs:** Caso os Veículos pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

### 2- DA VISTORIA:

2.1- A empresa licitante, cujo objeto foi adjudicado provisoriamente, deverá apresentar o veículo no endereço sito a Rua Oito, 650, Centro, município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no horário agendado previamente com o Setor Administrativo sr. Rodrigo Soldá , no prazo de até 05 (cinco dias) uteis IMPROPRORROGÁVEL após a sua classificação como vencedor provisório para sua avaliação, que será realizada pela comissão avaliadora instituída pelo **Portaria nº 4840/2023 de 12 de setembro de 2023**, que emitirá Laudo de Vistoria dirigido a pregoeira do certame, reservando-se a Administração a mais ampla e irrestrita vistoria do veículo, cuja comissão terá a faculdade de sugerir a não aceitação do veículo caso não atenda a ótima condição de uso especificado neste anexo - Termo de Referência.

2.1.1- **Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o presente certame será suspenso em até 05 dias (úteis) e a comissão de servidores municipais farão a vistoria do veículo ofertado através de diligência confirmando se o mesmo possui bom estado de conservação e condições de exercer o transporte em segurança, observando os seguintes quesitos:**

- a) Estado de conservação interna;**
- b) Funilaria;**
- c) Pintura;**
- d) Mecânica em Geral (freios, suspensão, câmbio e motor);**
- e) Pneus;**
- f) Sistema Elétrico;**

2.2- É facultativo ao licitante apresentar o veículo durante a sessão pública de processamento do presente pregão Presencial, hipótese em que poderá ser procedida a vistoria no mesmo dia, caso o licitante seja vencedor do certame.

2.3- O laudo será apreciado em sessão de continuidade do certame, sendo será designada nova data e horário pelo pregoeiro, ocasião em que serão convocados todos os licitantes interessados para participação.

2.4- Sendo Laudo de vistoria favorável a aquisição do veículo, e na ausência de manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

2.4- Caso o Laudo ateste que o veículo apresentado não encontra-se em condições de utilização após vistoria do Presidente da Portaria designada, o pregoeiro poderá rejeitar o veículo apresentado, desclassificando o licitante, determinando que seja convocado o segundo colocado, ou ainda, encaminhar a autoridade competente visando a revogação da presente licitação.

**2.5- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o presente certame será suspenso em até 05 dias (úteis) e a comissão de servidores municipais farão a vistoria do veículo ofertado através de diligência confirmando se o mesmo possui bom estado de conservação e condições de exercer o transporte em segurança, observando os seguintes quesitos:**

- a) Estado de conservação interna;
- b) Funilaria;
- c) Pintura;
- d) Mecânica em Geral (freios, suspensão, câmbio e motor);
- e) Pneus;
- f) Sistema Elétrico;

### **3- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

3.1- O objeto desta licitação será entregue no local determinado na Ordem de Compra.

3.2- O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses/(01) um ano.

3.3- Prazo de Entrega: O objeto deverá ser entregue em até 30 (TRINTA), contados do recebimento, pela contratada, da respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

3.4- O veículo deverá estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos.

3.5- O objeto fornecido deve conter pneus em bom estado de conservação, em caso de apresentar defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiver na garantia mínima de 90 (noventa dias), deverá ser substituído, sem custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação deste Órgão à empresa fornecedora do produto.

3.6- O Laudo de Vistoria Veicular fornecido pelo Coordenador de Transporte.

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1- Vimos por meio desta, solicitar a Vossa Excelência cotação de preços e eventuais documentos para a abertura de procedimento administrativo para contratação de empresa para aquisição de 01 Ônibus, ressalta-se a necessidade pois o município tem muitos estudantes e trabalhadores que se deslocam todos os dias para cidades vizinhas, a fim de estudarem ou trabalharem.

### **5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

5.1- Entregar o objeto deste nos locais supracitados e informados na Ordem de Compra;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- 5.2- Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da datado recebimento da Ordem de Compra;
- 5.3- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;
- 5.4- Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### 6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;
- 6.2- Efetuar o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 6.3- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 6.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.5- *Documentar as ocorrências havidas;*
- 6.6- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 6.7- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.11.00 – Urbanismos; 15.451.0150.1282.0000 – Investimento – Modernização e Adequação;  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Alienação de Bens - PJ, **Ficha nº 579 – Fonte Municipal**

### 8. FISCAL

- 8.1- Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato o responsável/servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, **Sr. Rodrigo Soldá**, designado como FISCAL DE CONTRATOS, **PORTARIA 4839/2023 DE 12 DE Setembro DE 2023** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da lei nº **8.666/93**, com suas ulteriores alterações.

---

**Thais Cristina Costa Moreira**  
**Prefeita Municipal**